



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 147/2017

ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 147/2017.

Art. 1º O artigo 3º do PLO 147/2017 passa a ser acrescido parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Os atestados descritos no caput devem ser divulgados nos termos do art. 1º desta lei, devendo preservar a privacidade do paciente.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda objetiva adicionar parágrafo único no artigo 3º do PLO 147/2017 que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR ESPECIALIDADE DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com a aprovação da emenda, visa aprimorar a publicidade da divulgação da lista de espera, exercendo maior controle e celeridade ao processo, consequentemente evitando possíveis fraudes, trazendo em seu corpo novas informações que possibilitem a maior publicidade possível aos pacientes, tais como: tempo médio de atendimento de cada procedimento, posição na fila de espera, data de solicitação do procedimento.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos demais vereadores para tramitação e aprovação da presente emenda.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB